

ESTRATÉGIAS DE GESTÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA NO CMRJ

*Márcio Alexandre de Lima Braz**

RESUMO: Este trabalho tem como objetivo apresentar as estratégias utilizadas, na esfera administrativa, para o processo de inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais no Colégio Militar do Rio de Janeiro. Aborda, inicialmente, a trajetória da educação especial e inclusiva no Brasil a partir da Constituição Federal de 1988. Descreve, em seguida, como se desenvolveu o processo de educação inclusiva no Sistema Colégio Militar do Brasil e, por fim, aponta as principais ações administrativas voltadas ao público-alvo da educação inclusiva. Foi realizada uma pesquisa de campo, nessa Organização Militar, em que se buscou compreender de que forma têm sido empreendidos os esforços dos agentes em termos de planejamento e emprego dos recursos financeiros destinados à consecução do processo de inclusão. Na conclusão, ressalta-se a importância da acessibilidade para a superação de práticas excludentes e para a concepção de uma melhor estrutura de ensino e aprendizagem.

PALAVRAS-CHAVE: Educação Especial e Inclusiva. Colégio Militar. Administração.

1. INTRODUÇÃO

A inclusão de pessoas com deficiência no ambiente escolar, no trabalho e nos espaços sociais em geral propagou-se mais rapidamente no Brasil, entre educadores, familiares, governantes e meios de comunicação, após a Constituição Federal de 1988, mais especificamente, a partir da promulgação da lei nº 8069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança

*Tenente-Coronel do Exército Brasileiro. Mestre em Administração Pública pela Fundação Getúlio Vargas (FGV-2005). Pós-graduado em Psicopedagogia Escolar pelo Centro de Estudos de Pessoal (CEP/FDC- 2017). Graduado em Administração pela Universidade Estácio de Sá (2002). E-mail: marciolbraz@gmail.com.

e do Adolescente (ECA), e da Declaração de Salamanca de 1994. No entanto, tal legislação não garante que a inserção destas pessoas na sociedade seja uma prática comum ou uma realidade já dada como certa.

A educação inclusiva vem influenciando a formulação e implementação de políticas públicas, bem como desafia a todos a pensar em uma educação que não só reconheça as diferenças, mas que faça valer os direitos humanos. Apesar dos avanços, ainda existem, no Brasil, vários desafios a serem superados e outros tantos a serem conquistados, sobretudo no campo educacional (BARRETO E REIS, 2011).

No processo de inclusão, a participação de familiares no processo de formação educacional do aluno com necessidades educacionais especiais é de suma importância para o desenvolvimento de um trabalho destinado à inclusão social desse indivíduo. Da mesma forma, é fundamental a ação do Estado que tem o dever de prover condições de acesso, participação e aprendizagem dos estudantes no ensino, de acordo com suas necessidades.

Os Colégios Militares, distribuídos por todo o país, devido ao fato de pertencerem ao sistema federal de ensino, mesmo que regidos por normas próprias e específicas, recebem a demanda pela inclusão de crianças e adolescentes com deficiência, justificando assim, o contexto deste estudo e, portanto, os encargos de atuação na área da educação inclusiva.

O presente trabalho busca apresentar o processo de implantação da educação especial/inclusiva no CMRJ, no âmbito administrativo, e verificar de que forma têm sido empreendidos os esforços em termos de administração de serviços, de material e recursos humanos para a efetivação do ingresso dos alunos com deficiência nessa instituição de ensino.

Entre os principais aspectos abordados nesta pesquisa, destacam-se o planejamento e descentralização dos recursos financeiros destinados às adaptações das instalações do CMRJ, à aquisição de materiais de apoio ao aprendizado e à especialização dos agentes de ensino para a consecução do processo de inclusão educacional.

1.1. Trajetória histórica da educação inclusiva a partir da Constituição de 1988

A análise da trajetória histórica da educação inclusiva no Brasil a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988 não se fez por mero desprezo às demais normas brasileiras anteriores que trataram da educação. Ao contrário, o tema sempre foi alvo dos conjuntos de normas regulamentadas pelo Estado Brasileiro¹. No entanto, a estruturação do sistema educacional e a explícita definição dos direitos e deveres qualificam a Constituição de 1988 como um marco na educação do país.

No art. 6º, a Constituição de 1988 afirma como direitos sociais “a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados” (BRASIL, 1988, p. 8). A educação, a partir de então, é ratificada não como uma opção ou favor, mas como um dever do Estado e, por esse motivo, é um direito garantido que deve ser respeitado e cobrado por todos os cidadãos e seus representantes.

Apenas dois anos após a promulgação da Constituição de 1988, é sancionada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Digiácomo (2013) afirma que o ECA foi elaborado com o objetivo de interferir na trajetória de exclusão sofrida pelas crianças e jovens do país, apresentando duas principais propostas. A primeira é assegurar que as crianças e adolescentes passem a ser tratados como sujeitos de direitos; a segunda, que se promova o desenvolvimento de uma política de atendimento à infância e à juventude, com a participação ativa da sociedade civil.

Em âmbito internacional, podemos destacar a Declaração de Salamanca como uma das principais referências no campo da educação especial. Este documento é materializado por uma resolução proposta na Conferência

¹Entre as legislações relativas à educação especial no Brasil anteriores à CF/88, pode-se citar a Lei Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1961 (nº 4.024/61), que garantiu o direito dos “alunos excepcionais” à educação; a criação, em 1856, do Instituto Nacional de Educação de Surdos (Lei n. 939, de 26 de setembro de 1856) e o Decreto nº 1.428, de 12 de setembro de 1854, que criou a fundação do Instituto dos Cegos (atual Instituto Benjamin Constant), pioneiro na América Latina no atendimento às pessoas com deficiência visual.

Mundial Sobre Educação Especial, na cidade de Salamanca, na Espanha, promovida em 1994 pela Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), da qual participaram oitenta e oito governos e vinte e cinco organizações internacionais.

No Brasil, em um considerável avanço em relação ao texto da Lei nº 4.024/61, a LDB mais recente, Lei nº 9.394 de 20/12/96, estabelece em seu art. 4º como dever do Estado o atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais e destina um capítulo inteiro (Capítulo V) à educação especial, definindo-a no art. 58 como uma “modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais”. (BRASIL, 1996, p. 25)

Segundo Sapiro (2010), a atual LDB sintetiza a busca pela democratização do acesso às oportunidades, de um sistema adequado de educação que consiga atender aos anseios nacionais de prosperidade econômica e justiça social, bem como a elevação das condições de vida da população brasileira a patamares condizentes com o princípio da dignidade da pessoa humana.

Em 2008 foi apresentada a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, documento elaborado pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria Ministerial nº 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria nº 948, de 09 de outubro de 2007.

Inserido num contexto de avaliação dos avanços produzidos após mais de dez anos da Declaração de Salamanca, o documento apresenta um diagnóstico da educação especial no Brasil e traça o objetivo final dessa política, que seria o acesso, a participação e a aprendizagem dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas escolas regulares (BRASIL, 2008).

As normas legais, além de encorajarem e legitimarem aqueles que lutam pelos direitos dessas crianças e adolescentes, permitem a responsabilização daqueles que, até então resistiam ou eram contrários a essas ações, possuem o dever de promover a igualdade de oportunidades.

É sabido, no entanto, que a implementação da educação inclusiva não se concretiza, apenas, por meio de decretos ou mesmo leis. Seguindo o entendimento de Rocha (2009), se faz necessária uma mudança pessoal e coletiva na forma de encarar a questão, que permita a cada indivíduo, ou instituição, propor intervenções e medidas práticas que ultrapassem as barreiras que impedem ou inibem o acesso e permanência de pessoas com deficiência no ambiente escolar.

1.2. Implementação da educação inclusiva no SCMB

As escolas de ensino militar de níveis básico e superior são pertencentes ao sistema federal de ensino, embora sejam regidas por leis próprias e específicas. Segundo o Regulamento dos Colégios Militares (R-69), aprovado pela Portaria nº 042, de 6 de fevereiro de 2008, do Comandante do Exército, o Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB) é um dos subsistemas do Sistema de Ensino do Exército, do qual os colégios militares de nível básico fazem parte, subordinados diretamente, à Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial (DEPA), órgão integrante do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX).

O SCMB é composto, atualmente, por treze colégios militares distribuídos pelas cinco regiões brasileiras:

- Colégio Militar de Belém (CMBel);
- Colégio Militar de Belo Horizonte (CMBH);
- Colégio Militar de Brasília (CMB);
- Colégio Militar de Campo Grande (CMCG);
- Colégio Militar de Curitiba (CMC);
- Colégio Militar de Fortaleza (CMF);
- Colégio Militar de Juiz de Fora (CMJF);
- Colégio Militar de Manaus (CMM);
- Colégio Militar de Porto Alegre (CMPA);

- Colégio Militar de Recife (CMR);
- Colégio Militar do Rio de Janeiro (CMRJ)²;
- Colégio Militar de Salvador (CMS); e
- Colégio Militar de Santa Maria (CMSM).

A partir da concepção de que a escola deve promover a inclusão de todos os membros da sociedade à qual está vinculada, o Exército Brasileiro buscou a inserção dos educandos considerados público-alvo da educação especial às práticas pedagógicas de seus colégios militares, destinados a prestar o ensino assistencial e preparatório aos dependentes dos militares e à sociedade civil em todo o país (DEPA, 2015).

Alinhada a essa concepção, foram elaboradas pela DEPA as *Diretrizes Pedagógicas para a Educação Especial no SCMB (DPEE)*, em parceria com o Instituto Helena Antipoff, considerado centro de referência na cidade do Rio de Janeiro, para a formação e capacitação de docentes e para os núcleos de atendimento educacional especializado.

O documento destaca, entre outros objetivos, orientar os Colégios Militares, sobre os procedimentos pedagógicos para a implantação da educação especial; definir a composição e as atribuições da Seção de Atendimento Educacional Especializado (SAEE)³; padronizar os aspectos relacionados ao ensalamento dos alunos público-alvo da educação especial; regular a composição e funcionamento de salas especiais e salas de recursos multifuncionais⁴ (DEPA, 2015).

Segundo as DPEE, o público-alvo da educação especial, é constituído pelos seguintes discentes:

²O CMRJ foi o primeiro colégio militar do Brasil, criado por meio do Decreto Imperial nº 10.202, em 9 de março de 1889, com a denominação de *Imperial Colégio Militar da Corte*, fruto do esforço do Ministro da Guerra do Império, Conselheiro Thomaz José Coelho d'Almeida.

³Segundo as DPEE (DEPA, 2015), os Colégios Militares devem criar uma Seção de Atendimento Educacional Especializado, que tenha por objetivo principal acompanhar o desenvolvimento pedagógico dos alunos público-alvo da educação especial, prestando o apoio especializado, segundo as necessidades educacionais de cada aluno.

⁴As salas de recursos multifuncionais são ambientes dotados de equipamentos, mobiliários e materiais didáticos e pedagógicos para a oferta do atendimento educacional especializado, conforme prescreve o § 3º do art 5º decreto nº 7.611, de 17 nov 2011 (BRASIL, 2011).

- a. Estudantes com deficiência – aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental ou sensorial, os quais em interação com diversas barreiras podem ter obstruída sua participação plena e efetiva na escola e na sociedade;
- b. Estudantes com transtornos globais do desenvolvimento – aqueles que apresentam quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação e/ou estereotipias motoras. Trata-se de alunos caracterizados por alterações qualitativas das interações sociais recíprocas, e modalidades de comunicação e por um repertório de interesses e atividades restrito, estereotipado e repetitivo.
- c. Estudantes com altas habilidades ou superdotação – aqueles que apresentam potencial elevado e grande envolvimento com áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas.
- d. Estudantes com transtornos funcionais específicos – aqueles que têm impedimentos de curto prazo: dislalia, disortografia, discalculia, dislexia, TODA, TDAH e TOD. (DEPA, 2015, p. 5)

Segundo a DEPA (2015), a implementação da educação especial e inclusiva nos colégios militares deve ser feita de forma paulatina, o que leva ao entendimento de que nem todas as demandas dos alunos serão atendidas de imediato. No entanto, qualquer modificação ou ajuste ao longo do ano letivo deve ter sempre como objetivos a consolidação do processo de inclusão em todo o SCMB e o correto atendimento ao aluno com necessidade especial.

1.3. Estratégias de gestão para implantação da educação inclusiva no CMRJ

A busca da garantia dos direitos de inclusão de crianças e adolescentes com deficiência não se limita à formulação de leis de acesso ao sistema de ensino regular. O completo aparato estrutural e logístico que envolve o acesso, a permanência, a mobilidade e a atuação desses alunos no ambiente escolar deve também ser priorizado por governantes, especialistas e sociedade.

Fazem parte deste escopo todo o conjunto de alterações arquitetônicas necessárias às instalações, a criação de espaços com recursos multifuncionais, a aquisição de materiais pedagógicos adequados, a contratação e capacitação de profissionais para atuar em projetos pedagógicos individualizados e de adaptação curricular, ou seja, todas as medidas necessárias para criar melhores condições de acessibilidade, atuação e aproveitamento do ambiente escolar por parte dos alunos com necessidades educacionais especiais.

Por essas razões, foram alvo de observação deste estudo as ações adotadas em termos de gestão de recursos (humanos, materiais e financeiros), bem como algumas das reformas estruturais necessárias para a efetivação do ingresso dos alunos com deficiência no SCMB, particularmente no CMRJ.

A fim de coletar dados sobre a gestão da educação especial/inclusiva no CMRJ, foi realizada uma pesquisa de campo no CMRJ, em novembro de 2017, na qual foram entrevistados o Tenente-Coronel Cláudio Gomes de Mattos Júnior, Chefe da Divisão Administrativa (Div Adm) da OM e principal assessor do Comandante nos assuntos relativos à gestão da Unidade, e o Major Rodrigo Villar Aballo, Chefe da Seção Psicopedagógica (SPscPed) e da Seção de Atendimento Educacional Especializado.

Segundo o Chefe da Div Adm/CMRJ, foram descentralizados pelo Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), a partir de 2014, recursos financeiros destinados às obras e serviços de engenharia de acessibilidade e de adequação de instalações no CMRJ, à aquisição do material didático específico para o atendimento aos discentes com deficiência, juntamente com o material necessário para mobiliar as instalações, e à capacitação do corpo docente e agentes de ensino.

Os recursos destinados ao projeto educação inclusiva foram empregados de acordo com o período de desembolso e a finalidade para os quais foram descentralizados, como mostra o quadro 1.

Quadro 1: Recursos financeiros destinados ao projeto educação inclusiva no CMRJ

Ano	Órgão Gestor	Data	Valor	Finalidade
2014	DECEX	09/abr	R\$ 8.000,00	Cursos de capacitação em educação inclusiva para professores do corpo militar

Continua...

2016	DECEX	28/jun	R\$ 8.000,00	Aquisição de materiais didáticos para educação inclusiva
		28/jun	R\$ 57.000,00	Adequação de infraestruturas/Adaptação de sala de aula para educação inclusiva
		09/nov	R\$ 40.000,00	Aquisição de mobiliários, carteiras e equipamentos de informática para educação inclusiva
2017		26/abr	R\$ 15.120,00	Cursos de capacitação em educação inclusiva para professores do corpo militar

Fonte: Divisão Administrativa/CMRJ, 2017

Segundo o Major Aballo, Chefe da SPscPed, as estratégias de gestão de pessoas se concentraram em duas grandes vertentes. A primeira tratou da composição de uma SAEE, cujos componentes se reúnem rotineiramente para tratar de assuntos relativos à educação especial, bem como traçar metas para atividades futuras. Já a segunda vertente se voltou para a capacitação de professores e demais agentes de ensino para uma melhor atuação na educação especial.

A principal estratégia de gestão voltada para a acessibilidade de alunos com deficiência no CMRJ, segundo o Chefe da Div Adm, são as reformas a serem realizadas no Pavilhão General Alexandre Carlos Barreto, edificação destinada aos alunos do 6º ao 9º ano do ensino fundamental, bem como no Pavilhão Marechal Esperidião Rosas, prédio onde se localizam os laboratórios destinados aos alunos.

O valor total da obra, estimado no projeto, é de R\$ 1.117.369,47 (um milhão, cento e dezessete mil, trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos), que prevê, dentre outras especificações, a adaptação de instalações sanitárias, a colocação de corrimão nas escadas, a aquisição de materiais de sinalização conforme norma pertinente, bem como a construção de um depósito, de rampas de acesso e de um passadiço de ligação entre os pavilhões.

O projeto básico para execução das obras e aquisição de materiais foi concluído, e o CMRJ aguarda a descentralização de recursos para início do processo licitatório destinado à contratação da empresa responsável pela execução do previsto no projeto.

Os investimentos até o momento realizados no CMRJ, concluiu o Chefe da Div Adm, seguiram as diretrizes de implantação do projeto educação inclusiva do Estado-Maior do Exército, em que se ressalta, como fundamental para o sucesso do projeto de inclusão, a adoção de medidas voltadas para as adaptações no patrimônio da OM, destacando a importância da conclusão das obras de acessibilidade e as adequações de instalações, a tempo de receber os alunos com deficiência, conforme a orientação da DEPA.

Há que se observar, ainda, a particularidade em termos estruturais e de cultura institucional que tradicionalmente predomina no CMRJ, como primeiro colégio militar do Brasil. Acrescente-se, dessa forma, a necessidade de conservação do patrimônio histórico materializado em sua construção à obediência aos trâmites da administração pública.

Por meio da pesquisa realizada junto ao CMRJ, foi possível analisar que as adequações previstas em lei para a garantia do acesso e permanência dos alunos com necessidades especiais estão sendo implementadas pelos agentes da administração desse estabelecimento de ensino, à medida em que os recursos financeiros destinados a essa finalidade são descentralizados pelo Órgão Gestor.

Busca-se, portanto, equilibrar o pronto atendimento às necessidades apresentadas pelos alunos, à disponibilidade financeira da OM, bem como ao cumprimento dos preceitos legais.

2. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As ações voltadas para a acessibilidade contribuirão para a formação de um melhor ambiente de aprendizagem, onde os profissionais de ensino, mais capacitados e dispo de materiais didático-pedagógicos adequados aos alunos, poderão atuar com mais segurança e eficiência. Dessa forma, a educação de alunos com necessidades educacionais especiais se volta para a

perspectiva de inclusão, em que são enfatizados a interação entre os alunos e a igualdade de oportunidades.

Os órgãos de direção setorial e técnico-normativo do SCMB ressaltam que o processo de inserção da educação especial nos colégios militares será gradativo, paulatino, não contemplando um nível considerado ideal num curto espaço de tempo. Segundo as diretrizes pedagógicas da DEPA, “essas modificações ocorrerão ano a ano, o que implica o esclarecimento de que nem todas as demandas dos discentes solicitantes dessa modalidade de ensino conseguirão ser atendidas” (DEPA, 2015, p. 5).

Cabe ressaltar, ainda, a importância de se planejar com afinco as ações a serem realizadas frente aos recursos financeiros descentralizados pela União, dando ênfase a princípios como economicidade e transparência com o gasto público, permitindo dispor, da melhor maneira, bens e serviços condizentes com as necessidades de aprendizagem dos alunos, bem como as de formação e capacitação dos profissionais de ensino.

Outras medidas administrativas voltadas para esse processo poderão ser implementadas nesse Estabelecimento de Ensino, bem como aquelas já adotadas poderão ser revistas e aperfeiçoadas, tudo com a finalidade de favorecer o melhor acolhimento e aproveitamento da aprendizagem por parte dos alunos.



REFERÊNCIAS

BARRETO, Claudia S. G.; REIS, Marlene Barbosa de Freitas. *Educação inclusiva: do paradigma da igualdade para o paradigma da diversidade*. Revista Polyphonia, v. 22/1, jan./jun. 2011.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 21 jul. 2017.

_____. *Decreto nº 7.611*, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.

_____. *Lei n. 8.069*, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, 1990a. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069.htm>. Acesso em: 20 mai. 2017.

_____. *Lei nº 9.394*, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm>. Acesso em: 5 abr. 2017.

_____. *Resolução CNE/CEB, Nº 2*, de 11 de setembro de 2001. Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Disponível em: <<http://www.portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf>>. Acesso em: 5 abr. 2017.

_____. Ministério da Defesa. Exército Brasileiro. Comandante do Exército. *Portaria nº 042*, de 6 de fevereiro de 2008. Aprova o Regulamento dos Colégios Militares (R-69) e dá outras providências. Brasília, 2008.

DIGIÁCOMO, Murillo José. DIGIÁCOMO, Ildeara de Amorim. *Estatuto da criança e do adolescente anotado e interpretado*. Ministério Público do Estado do Paraná. Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Criança e do Adolescente. 6. ed. Curitiba: 2013.

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PREPARATÓRIA E ASSISTENCIAL. *Regimento Interno dos Colégios Militares - RI/CM*. Rio de Janeiro, 2003.

_____. *Diretrizes Pedagógicas para a educação especial no SCMB*. Rio de Janeiro, 2015.

ROCHA, Telma Brito. A inclusão de alunos com deficiência no ensino superior: uma análise de seu acesso e permanência. In: DIAZ, F.; BORDAS, M.; GALVÃO, N.; MIRANDA, T. *Deficiência e Contexto Social: questões contemporâneas*. 1. ed. Salvador: EDUFBA, 2009.

SAPIO, Gabriele. *A LDB e a Constituição Brasileira de 1988: os dois pilares da atual legislação educacional nacional*. Brasília, 2010. Disponível em: <http://www.iunib.com/revista_juridica/2010/11/19/a-ldb-e-a-constituicao-brasileira-de-1988-os-dois-pilares-da-atual-legislacao-educacional-nacional>. Acesso em: 5 abr. 2017.

UNESCO. *Declaração de Salamanca e enquadramento da ação na área das necessidades educativas especiais*. Unesco/Ministério da Educação e Ciência de Espanha. Salamanca, 1994.